



Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo

01
3

PROJETO DE LEI Nº 64 /2018

Autora: Vereadora Elisabete Natali Alvarenga

TORNA-SE OBRIGATÓRIO A DISPONIBILIDADE DE EXEMPLAR DA BÍBLIA SAGRADA NA LINGUAGEM ESCRITA, EM BRAILLE, E EM ÁUDIO, NOS ACERVOS DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS E PRIVADAS, BEM COMO, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Ficam disponibilizadas nas bibliotecas públicas, privadas e nas dependências da Câmara Municipal, Bíblias Sagradas nos formatos impressos para linguagem escrita, em braille e em áudio para os seus usuários.

Art. 2º. A Bíblia será colocada em local de destaque e devendo ser disponibilizada sempre que solicitada, pelos leitores.

Art. 3º. Durante as comemorações do Dia da Bíblia, no mês de setembro de cada ano, que antecede ao dia do livro, será permitido as bibliotecas e as escolas, que assim desejarem, distribuírem exemplares da Bíblia nos pátios das escolas, em prévio acordo com os responsáveis pelas instituições.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas caso necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 22 de maio de 2018.

Elisabete Natali Alvarenga

Preta da Rádio
Vereadora - PSC

GABINETE DA VEREADORA PRETA

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

02
13

JUSTIFICATIVA

A Bíblia é um conjunto de livros, que para muitos, é um instrumento religioso. O seu conteúdo é universal, científico, arqueológico, cultural, geográfico e histórico. Pode proporcionar aos alunos conhecimentos em todas as áreas, sob os projetos pedagógicos em âmbito multidisciplinar. Esse projeto tem o objetivo central de enriquecer o conhecimento do aluno, oferecendo-lhe a Bíblia como mais um caminho pedagógico. Esse projeto não deverá incentivar qualquer religião, obedecendo premissa do Estado laico.